



**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE**  
**PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**



**ANEXO I**

Dados da solicitação	
<b>Nº INSC</b>	25853
<b>CANDIDATO</b>	FABIANA ALVES TEIXEIRA
<b>Descrição fato</b>	Sou mãe solteira, residente em Juína/MT, e estou em processo de desligamento da empresa Gazin, onde recebo apenas um salário mínimo como renda mensal. Solicitei a isenção da taxa de inscrição do concurso, por estar em situação de baixa renda e não possuir condições financeiras para arcar com o valor cobrado. Mesmo tendo enviado os documentos comprobatórios, como declaração de desligamento e comprovante de renda, meu pedido foi indeferido, o que motivou este recurso. ESTOU ME DESLIGANDO DA EMPRESA, E MESMO ASSIM TENHO COMPROVAÇÃO QUE ENQUANTO TRABALHEI GANHO UM SALARIO MINIMO, COM DESCONTOS DO GOVERNO.
<b>Fundamentação</b>	O edital prevê isenção para candidatos em situação de baixa renda, o que se aplica claramente ao meu caso. Como mãe solo e única responsável pelo sustento do meu filho, dependo exclusivamente de um salário mínimo, o que comprova minha hipossuficiência financeira. Já estou em processo de saída do meu emprego atual e enviei toda a documentação exigida para comprovar minha condição. Ressalto ainda que tive conhecimento de candidatos com maior estabilidade financeira que tiveram a isenção aprovada, o que reforça o pedido de uma reavaliação justa do meu caso.
<b>Descrição do pedido</b>	Solicito o deferimento da minha solicitação de isenção da taxa de inscrição, considerando minha condição de mãe solteira, baixa renda e já em processo de desligamento da empresa em que trabalho. Peço uma reavaliação da documentação enviada, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
<b>Anexo do recurso</b>	<a href="https://cdn.institutoatame.org.br/recursos/22/25853/1ac229a37a21fed1eaf626c667e899ee.docx">https://cdn.institutoatame.org.br/recursos/22/25853/1ac229a37a21fed1eaf626c667e899ee.docx</a>
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: É importante salientar que as regras, critérios e orientações do certame estão devidamente estabelecidos no seu respectivo Edital de Abertura, dentre os quais, a necessidade de “ler atentamente os termos do Edital”. Aquele candidato que já obteve a sua isenção deferida, conforme cronograma, foi porque apresentou, rigorosamente, documentação exigida no Edital. Infelizmente, a requerente, ao realizar inicialmente o seu pedido, não se atentou à documentação aceita como comprovação e obtenção da isenção da taxa de inscrição, apresentando documentação diversa da aceitável. No entanto, na oportunidade desta fase recursal, conforme arquivos anexos ao requerimento eletrônico, a candidata apresentou, desta vez, a devida documentação em conformidade com os subitens 5.4.2. e 5.5.1. do Edital de Abertura, em especial a sua CTPS. Sendo assim, deferimos o presente recurso.
<b>Status do recurso</b>	Deferido

Dados da solicitação	
<b>Nº INSC</b>	25676
<b>CANDIDATO</b>	LUCIMARA FERREZ DOS SANTOS MARQUES
<b>Descrição fato</b>	Minha taxa de isenção não foi aceita
<b>Fundamentação</b>	Sou beneficiária do programa bolsa família
<b>Descrição do pedido</b>	Peço que aceite minha solicitação
<b>Anexo do recurso</b>	<a href="https://cdn.institutoatame.org.br/recursos/22/25676/37dd2a0a66719282c62d663100113986.pdf">https://cdn.institutoatame.org.br/recursos/22/25676/37dd2a0a66719282c62d663100113986.pdf</a>



**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2025**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE**  
**PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**



**ANEXO I**

<b>Resposta do recurso</b>	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: É importante salientar que as regras, critérios e orientações do certame estão devidamente estabelecidos no seu respectivo Edital de Abertura, dentre os quais, a necessidade de “ler atentamente os termos do Edital. Infelizmente, a requerente, ao realizar o seu pedido, inicialmente, não se atentou à documentação aceita como comprovação e obtenção da isenção da taxa de inscrição, conforme estabelece o Edital, apresentando documentação diversa. Apesar de nova oportunidade, relativa à presente fase recursal, a requerente não apresentou, novamente, a devida documentação em conformidade com os subitens 5.4.2. e 5.5.1. do Edital de Abertura. Por essa razão, indeferimos o presente recurso.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>Nº INSC</b>	25862
<b>CANDIDATO</b>	RENATO ESMERALDO LOPES
<b>Descrição fato</b>	Requerimento indeferido por inobservância das cláusulas 5.4.2 e 5.5.1 do Edital de abertura do concurso.
<b>Fundamentação</b>	Na redação do edital de abertura dá a entender que os documentos, usados como fundamento do indeferimento, são alternativos a apresentação da CTPS física. Como foi apresentado PDF com as páginas da CTPS física, não fiz o upload da Declaração da cláusula 5.4.2 e a CTPS digital da cláusula 5.5.1. Não obstante lhes apresento tais documentos nesta oportunidade. CTPS digital, pelo link do OneDrive, pois o sistema não permite dois anexos. <a href="https://1drv.ms/b/c/dd6576738755228d/EbyKqciZU4tJuFqpamSUjikBj-k2bL5iW7u7hzVv2eD7lg?e=heKBZw">https://1drv.ms/b/c/dd6576738755228d/EbyKqciZU4tJuFqpamSUjikBj-k2bL5iW7u7hzVv2eD7lg?e=heKBZw</a>
<b>Descrição do pedido</b>	Considerando a fundamentação e a apresentação dos documentos, ora motivo do indeferimento. Requeiro que os documentos sejam analisados e, consecutivamente, seja deferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição.
<b>Anexo do recurso</b>	<a href="https://cdn.institutoatame.org.br/recursos/22/25862/a99b8297eb202dd7a40bfc201ed8c30d.pdf">https://cdn.institutoatame.org.br/recursos/22/25862/a99b8297eb202dd7a40bfc201ed8c30d.pdf</a>
<b>Resposta do recurso</b>	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: É importante salientar que as regras, critérios e orientações do certame estão devidamente estabelecidos no seu respectivo Edital de Abertura, dentre os quais, a necessidade de “ler atentamente os termos do Edital. Infelizmente, o requerente, ao realizar o seu pedido, na primeira oportunidade, não se atentou à documentação aceita como comprovação e obtenção da isenção da taxa de inscrição, apresentando parcialmente a documentação necessária, isto é, imagens de partes de sua CPTS que não permitiram a devida verificação, além disso, está muito claro no subitem 5.5.1. do Edital sobre a admissão do formato digital da CTPS, como comprovação também. Sobre a alegação do candidato de não haver a possibilidade da inserção de mais de um anexo no requerimento eletrônico, vale ressaltar que há possibilidades de “juntar” arquivos e/ou imagens em um só arquivo para envio. Todavia, na oportunidade, desta fase recursal, o requerente apresentou, desta vez, a devida documentação em conformidade com os subitens 5.4.2. e 5.5.1. do Edital de Abertura. Sendo assim, deferimos o presente recurso.
<b>Status do recurso</b>	Deferido